

LEI Nº 12.956, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina Orixá Xapanã o logradouro não cadastrado conhecido como Rua B – Vila Campo da Tuca, localizado no Bairro Vila João Pessoa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Orixá Xapanã o logradouro não cadastrado conhecido como Rua B – Vila Campo da Tuca, localizado no Bairro Vila João Pessoa, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Orixá Xapanã – “Abao”, “Atotô”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

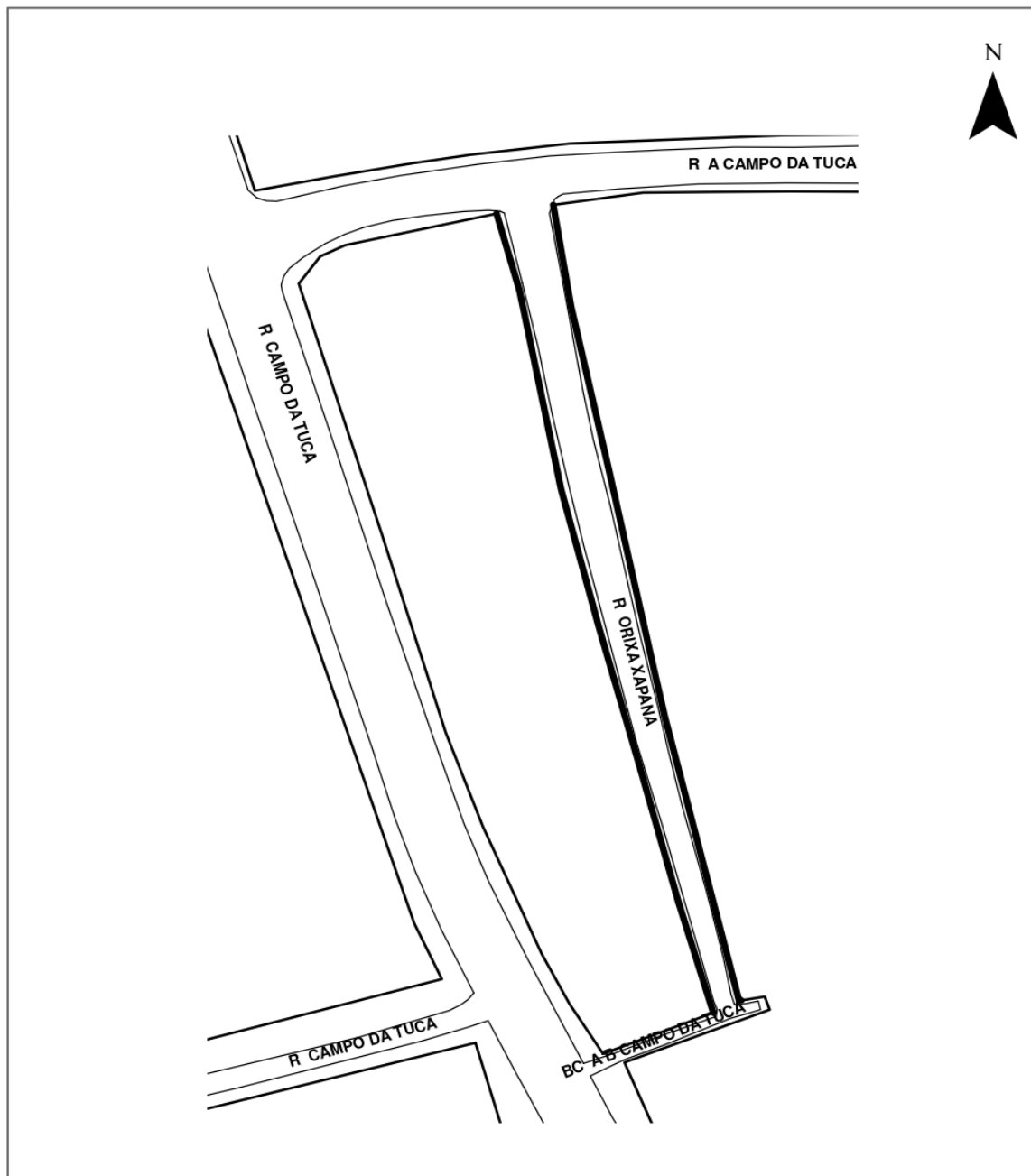
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 12.956

Processo: 21.0.000130560-0

Data: 07.01.2022